



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2012**

*(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)*

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de recarga e cartuchos novos de tonner (preto e/ou colorido), utilizados pelas impressoras de propriedade do Município, instaladas nas diversas Secretarias desta municipalidade.

**FORNECEDOR:** MG Comércio de Multifuncionais Ltda, CNPJ n.º 12.670.908/0001-91

**DO PREÇO GLOBAL:** R\$ 4.892,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais)

Pato Bragado – PR, em 25 de junho de 2012.

*John Jefferson Weber Nodari*

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

*0* Presente nº *3371*  
de *26* / *06* / *12* nº *03*  
*Cristiane*  
Visto

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE:** Administração

**DEPARTAMENTO:** Licitações.

**JUSTIFICATIVA:** Dispensa de licitação com três orçamentos para aquisição de Toner , para uso de várias secretarias.

**OBJETO:** Toner

Valor Estimado: 5.000,00

Solicitado Por: John Nodari

Assinatura

*John Jefferson Weber Nodari*

Data da Solicitação: 25/06/12

Carimbo

RG 8.678.797-0 | CPF 036.607.419-0  
Secretário de Finanças  
Secretaria Mun. de Finanças

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Dotação: \_\_\_\_\_

Data do Encaminhamento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Autorização Financeira**

Autorizado

Não Autorizado

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

**RECURSO FINANCEIRO**

Possui

Não Possui

**FORMA DE PAGAMENTO**

Até 30 dias

**GABINETE DA PREFEITA**

Autorizado

Não Autorizado

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

**RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL**

Empresa Orçada: \_\_\_\_\_

Pedido Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

NF Recebida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo

# MG COMÉRCIO DE MULTIFUNCIONAIS LTDA

Av. Brodoski, 170 – Sala 02 – Vila “A” de Itaipu

CNPJ: 12.670.908/0001-91 – I.E – 90.537.017-09

Foz do Iguaçu – PR - CEP : 85860-310 – (45) 30282832

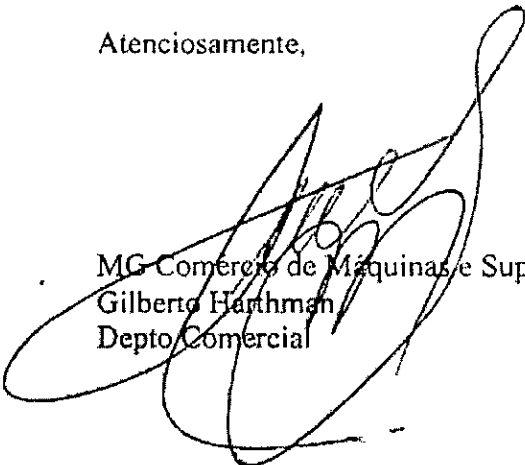
## Orçamento

Foz do Iguaçu, 19 de Junho de 2012

A  
Prefeitura Municipal de Pato Bragado  
Dpto. de Compras

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Refil de toner HP 2612A	R\$ 60,00	R\$ 720,00
02	03	Refil de toner Lexmark e120 - Recarga	R\$ 110,00	R\$ 330,00
03	02	Refil de toner Xerox 3125 – Recarga	R\$ 100,00	R\$ 200,00
04	03	Refil de toner Brother MFC 8840 -Recarga	R\$ 120,00	R\$ 360,00
05	10	Refil de toner HP CB35A – Recarga	R\$ 55,00	R\$ 550,00
06	05	Refil de toner HP 4092 A – Recarga	R\$ 55,00	R\$ 275,00
07	08	Refil de toner HP 7115 A – Recarga	R\$ 60,00	R\$ 480,00
08	05	Refil de toner HP 85 A - Recarga	R\$ 55,00	R\$ 275,00
09	04	Refil de toner HP CP1215 - Recarga	R\$ 90,00	R\$ 360,00
10	05	Refil de toner Samsung 2851 - Recarga	R\$ 80,00	R\$ 400,00
11	02	Cartucho de toner HP 7115 – 100% Novo	R\$ 175,00	R\$ 350,00
12	01	Cartucho de toner Xerox 3125 – 100% Novo	R\$ 152,00	R\$ 152,00
13	02	Cartucho de toner Brother MFC 8840 – 100% Novo	R\$ 220,00	R\$ 440,00
		Total		R\$ 4.892,00

Atenciosamente,

  
MG Comercio de Maquinas e Suprimentos Ltda  
Gilberto Harthman  
Depto Comercial

CNPJ  
**12.670.908/0001-91**  
MG COMÉRCIO DE MULTIFUNCIONAIS LTDA  
Av. Brodosqui, 170 - Sl. 02 - Vila A  
CEP: 85.860-310  
Foz do Iguaçu - PR



# MG COMÉRCIO DE MULTIFUNCIONAIS LTDA

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

1. **INES TERESINHA MEGIER GARZELLA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada n/cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Avenida Brodosqui, 170, Casa, Vila Residencial A, CEP 85.860-310, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5040084732, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, e do CPF/MF n.º 478.014.500-78.
2. **CASSIA MEGIER GARZELLA**, brasileira, menor púbere, solteira, nascida em 30/03/1994, estudante, residente e domiciliada n/cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Avenida Brodosqui, 170, Casa, Vila Residencial A, CEP 85.860-310, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.886.758-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF/MF n.º 061.184.389-78, neste ato assistida por sua mãe Sra. Ines Teresinha Megier Garzella, já qualificada acima.

Resolvem constituir uma sociedade empresária limitada regida pelas leis aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **MG COMÉRCIO DE MULTIFUNCIONAIS LTDA**, tendo sua sede e foro n/cidade de **Foz do Iguaçu**, Estado do Paraná, à **Avenida Brodosqui, 170, Sala 02, Vila Residencial A**, CEP **85.860-310**.

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório, comércio varejista de máquinas, equipamentos, materiais, e suprimentos de informática, comércio varejista de artigos de papelaria, prestação de serviços de fotocópias, encadernação e plastificação, e assistência técnica de máquinas copadoras.



**MG COMÉRCIO DE MULTIFUNCIONAIS LTDA**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**

**Cláusula Terceira:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades à partir de 25 de Outubro de 2010.

**Cláusula Quarta:** O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
INES TERESINHA MEGIER GARZELLA	47.500	47.500,00
CASSIA MEGIER GARZELLA	2.500	2.500,00
<b>TOTAL:</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**Cláusula Quinta:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela parte da administração do capital social.

**Cláusula Sexta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima:** A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar a sócia remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que está exerça ou renuncie o direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.



# MG COMÉRCIO DE MULTIFUNCIONAIS LTDA

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade será exercida pela sócia **INES TERESINHA MEGIER GARZELLA**, anteriormente qualificada, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento e dispensada da caução.

**Parágrafo Primeiro:** Compete a administradora o uso do nome empresarial, para tanto, realizar, **INDIVIDUALMENTE**, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

**Parágrafo Segundo:** A administradora receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre as sócias quotistas.

**Parágrafo Terceiro:** A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Quarto:** É vedado a administradora e a qualquer procurador por ela constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das demais sócias.



# MG COMÉRCIO DE MULTIFUNCIONAIS LTDA

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

**Cláusula Nona:** A sociedade poderá nomear procuradores devidamente constituídos com poderes específicos, observadas as demais disposições deste contrato social, e poderá ser firmada pela administradora.

**Cláusula Décima:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros à critério das sócias poderão ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente às sócias quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente as cotas de capital de cada uma.

**Cláusula Décima Segunda:** Nos Quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a administradora será obrigada a prestar às sócias contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o do resultado econômico.

**Cláusula Décima Terceira:** As deliberações das sócias serão tomadas em reunião, que será convocada pela administradora, ou ainda, conforme artigo 1073 do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro:** O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização



## MG COMÉRCIO DE MULTIFUNCIONAIS LTDA

### CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

da reunião, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

**Parágrafo Segundo:** As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

**Parágrafo Terceiro:** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todas as sócias declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Quarto:** A reunião torna-se dispensável quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, exceto quanto aos assuntos específicos tratados na cláusula Décima Segunda.

**Cláusula Décima Quarta:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

**Cláusula Décima Quinta:** As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Sexta:** Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.





# MG COMÉRCIO DE MULTIFUNCIONAIS LTDA

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

**Cláusula Décima Sétima:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


**Cláusula Décima Oitava:** Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

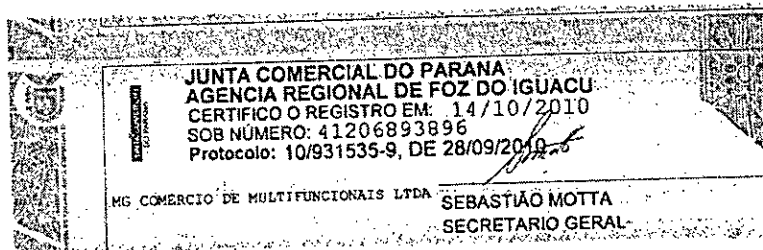
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Foz do Iguaçu-Pr., 24 de Setembro de 2010.

  
 \_\_\_\_\_  
 INES TERESINHA MEGIER  
 GARZELLA

  
 \_\_\_\_\_  
 CASSIA MEGIER GARZELLA

  
 \_\_\_\_\_  
 CASSIA MEGIER GARZELLA  
 Assistida por:  
 Ines Teresinha Megier Garzella



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.670.908/0001-91 RIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/2010
NOME EMPRESARIAL MG COMERCIO DE MULTIFUNCIONAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BROSOSQUI	NÚMERO 170	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.860-310	BAIRRO/DISTRITO VILA RESIDENCIAL A	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2010	
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Limitado no dia 15/10/2010 às 15:22:55 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90537017-09	12.670.908/0001-91	10/2010

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MG COMERCIO DE MULTIFUNCIONAIS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV BRODOSQUI, 170, SALA 02 - VILA RESIDENCIAL A - CEP 85860-310 FONE: (45) 9147-8875
Município de Instalação	FOZ DO IGUACU - PR, DESDE 10/2010

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 14 DO MES+1, DESDE 10/2010
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4751-2/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	478.014.500-78	INES TERESINHA MEGIER GARZELLA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	061.184.389-78	CASSIA MEGIER GARZELLA	SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR)

**Este CICAD tem validade até 09/11/2010.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br).



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90537017-09**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**25/10/2010 10:44:17**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

### ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 118826/2010 C.M.C. Nº 047099

NOME EMPRESARIAL: MG COMERCIO DE MULTIFUNCAIONAIS LTDA		CPF/CNPJ: 12670908000191
NOME DE FANTASIA:		
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Limitada		
ENDEREÇO: AV. BRODOSKI	NÚMERO: 170	COMPLEMENTO: SALA 02
BAIRRO: VILA A - ITAIPU	ÁREA ABERTA M²: 0,00	ÁREA CONSTRUIDA M²: 20,00
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE PAPELARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS.		
RESTRICÇÕES: SOLICITAR BAIXA QUANDO ENCERRAR SUAS ATIVIDADES.		
VALIDADE: DE 25/10/2010 ATÉ 31/12/2010		PROTOCOLO: 250003

CONCEDE-SE O PRÉSENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTADOR DE SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 443 DA LEI COMPLEMENTAR 082/2003 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, AO CONTRIBUINTE SUPRA IDENTIFICADO.

Foz do Iguaçu, segunda-feira, 25 de outubro de 2010

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12670908/0001-91

**Razão Social:** MG COMERCIO DE MULTIFUNCIONAIS LTDA

**Endereço:** AVENIDA BRODOSQUI 170 SALA 02 / VILA RESIDENCIAL A /  
FOZ DO IGUAÇU / PR / 85860-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/05/2012 a 29/06/2012

**Certificação Número:** 2012053116103706837869

Informação obtida em 28/06/2012, às 09:49:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 026552012-14025030

Nome: MG COMERCIO DE MULTIFUNCIONAIS LTDA

CNPJ: 12.670.908/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/02/2012.

Válida até 26/08/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# New Print Foz

Impressões – Plotagens – Encadernações – Carimbos – Cópias – Crachás  
Scanner's- Artes Gráficas – Banner's – Adesivos – Digitações

Foz do Iguaçu, 21 de Junho de 2012

## Orçamento

A

**Prefeitura Municipal de Pato Bragado**  
**Dept.de Compras**

Segue abaixo orçamento:

Item	Qtda.	Descrição do Material / Serviço	V. Unit.	V. Total
01	12	Refil de toner HP 2612A	R\$80,00	R\$ 960,00
02	3	Refil de toner Lexmark e 120 – Recarga	R\$125,00	R\$375,00
03	02	Refil de toner Xerox 3125 – Recarga	R\$120,00	R\$240,00
04	03	Refil de toner Brother MFC 8840 – Recarga	R\$130	R\$390,00
05	10	Refil de toner HP CB35A – Recarga	R\$65,00	R\$650,00
06	05	Refil de toner HP 4092A – Recarga	R\$70,00	R\$350,00
07	08	Refil de toner HP 7115A – Recarga	R\$75,00	R\$600,00
08	05	Refil de toner HP 85A – Recarga	R\$65,00	R\$325,00
09	04	Refil de toner HP CP1215 – Recarga	R\$100,00	R\$400,00
10	05	Refil de toner Sansung 2851 – Recarga	R\$95,00	R\$475,00
11	02	Cartucho de toner HP7115 – 100% Novo	R\$180,00	R\$360,00
12	01	Cartucho de toner Xerox 3125 – 100% Novo	R\$178,00	R\$178,00
13	2	Cartucho de toner Brother MFC 8840 – 100% Novo	R\$235,00	R\$470,00
Valor Total deste Orçamento:				R\$ 5773,00

Agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.  
Atenciosamente,

Alisson Siqueira Zubek  
New Print Foz

CNPJ: 11.040.550/0001-50

I. E.: 90490368-06

ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA LTDA.

Rua Rui Barbosa, nº 884 - Sala 2  
Centro - CEP: 85851-170

Foz do Iguaçu - PR

Rua Rui Barbosa, nº 884 – Centro – Foz do Iguaçu – Paraná – CEP: 85851-170

Fone/Fax: (45) 3028-8009 - E-mail/MSN: newprintfoz@hotmail.com

Alisson Siqueira Zubek & Cia Ltda – New Print Foz

CNPJ: 11.040.550/0001-50 - IE: 90490368-06

WWW.NEWPRINTFOZ.COM.BR



**ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA. LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

Por este instrumento particular, **ALISSON SIQUEIRA ZUBEK**, brasileiro, solteiro, maior, arte finalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.368.305-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 057.206.319-92, residente e domiciliado na Rua Bauru, nº 318, Jardim Petrópolis, neste Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, **MARCIO HENRIQUE ALVES GASPAROTO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, assistente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.613.624-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 064.603.919-98, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 481, Centro, neste Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, e **LUCIANO SANT'ANA**, brasileiro, solteiro, maior, arte finalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.329.876-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 078.267.809-26, residente e domiciliado na Rua Heleno de Freitas, nº 422, Parque Morumbi, neste Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, ajustam constituir entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pela legislação aplicável a matéria e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA. LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede e foro na Rua Rui Barbosa, nº 884 Sala 2, Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade será comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 4751-2/00, serviços de acabamentos gráficos – CNAE 1822-9/00, serviços de fotocópias e plotagem – CNAE 8219-9/01, serviço de digitação de textos – CNAE 8219-9/99, impressão de material para outros usos – CNAE 1813-0/99 e fabricação de carimbos – CNAE 3299-0/02.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 01 de setembro de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

1) **ALISSON SIQUEIRA ZUBEK**, a quantia de 6.667 (seis mil, seiscentas e sessenta e sete) quotas, no valor de R\$ 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País;

2) **MARCIO HENRIQUE ALVES GASPAROTO**, a quantia de 6.667 (seis mil, seiscentas e sessenta e sete) quotas, no valor de R\$ 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País;

3) **LUCIANO SANT'ANA**, a quantia de 6.666 (seis mil, seiscentas e sessenta e seis) quotas, no valor de R\$ 6.666,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País;

*Alisson S. Zubek*  
*Luciano S.*



**ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA. LTDA.****CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção das respectivas quotas de capital e serão apurados trimestralmente ou anualmente.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios são obrigados a reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALISSON SIQUEIRA ZUBEK**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores são dispensados da caução, podendo ser destituída sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Segundo:** Compete aos Administradores o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizarem, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciarem, dirigirem e orientarem os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

*Alisson S. Zubek*  
*Luiz Carlos S.*



**ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA. LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Terceiro:** Os Administradores receberam, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

**Parágrafo Quarto:** Os administradores responderam solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Quinto:** É vedado aos administradores e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e poderão designar outro administrador, se for do interesse dos sócios quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios quotistas deverão se reunir anualmente em observância ao contido no parágrafo único da cláusula décima, deste instrumento, até o término do quarto (4º) mês seguinte ao final do exercício financeiro, ou seja, até a data limite de trinta de abril (30/04) em uma reunião ordinária. Os sócios quotistas poderão, ainda, se reunir extraordinariamente a qualquer momento, sempre que necessário, mediante prévia convocação.

**Parágrafo Primeiro:** Nas reuniões, ordinárias ou extraordinárias, que porventura venham a se instalar, será necessária a presença de sócios quotistas representando, no mínimo, três quartos do capital social da sociedade em primeira convocação e, em segunda, com qualquer número.

**Parágrafo Segundo:** As reuniões serão presididas pelo sócio quotista, ou seu representante legal, que for escolhido pela maioria dos sócios quotistas presentes. Caberá ao presidente da reunião a escolha do secretário.

**Parágrafo Terceiro:** As convocações formais para as reuniões de sócios poderão ser dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Quarto:** As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas por voto ou por escrito, que determina:

*Alisson S. Zubek*  
*Luciano S.*

**ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA. LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**



- 1) no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da sociedade, ou a cessação de estado de liquidação;
- 2) a maioria absoluta do capital social, nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, salvo se este contrato não exigir maioria elevada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos), do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício de ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** Será também excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de morte, retirada ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, será liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do respectivo valor, podendo ainda, ser elaborada outra forma de pagamento a critério dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Quarto:** A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Parágrafo Primeiro:** Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade bem como a elaboração de suas respectivas demonstrações contábeis, do lucro líquido ou prejuízo do exercício. Após os ajustes necessários, os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**Parágrafo Segundo:** Até o quarto mês após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios, para dirimirem sobre os seguintes assuntos:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar novos administradores quando for de interesse dos sócios quotistas;
- c) Tratar de qualquer outro assunto, que conste da ordem do dia.

*Alisson S. Zubek*  
*Luciano S.*



ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro: Na votação das contas do balanço, os administradores não poderão fazer parte.

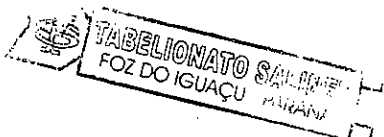
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer atividades empresariais, em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei nº. 10406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios, a margem de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu, 04 de Agosto de 2009.



Handwritten signature of Alisson Siqueira Zubek
ALISSON SIQUEIRA ZUBEK

Notary stamp for TABELIONATO SALINET, Foz do Iguaçu - PARANÁ. Includes text: 'Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de MARCIO HENRIQUE ALVES GASPAROTO', 'Foz do Iguaçu, 28 de Setembro de 2009', and 'ADEMIR ACCORZI PASQUALI FUNCIONARIA JURAMENTADA'.



Handwritten signature of Marcio Henrique Alves Gasparoto
MARCIO HENRIQUE ALVES GASPAROTO



Handwritten signature of Luciano Santana
LUCIANO SANT'ANA

TESTEMUNHAS:

Handwritten signature of Geisiane Silveiro de Souza
GEISIANE SILVEIRO DE SOUZA
RG Nº. 9.436.406-0 SSP/PR
CPF Nº. 066.504.729-05

Handwritten signature of Rosângela AP. Garne de Amorim
ROSÂNGELA AP. GARNE DE AMORIM
RG Nº. 000891610 SSP/MS
CPF Nº. 026.227.789-10

DOCUMENTO ELABORADO POR ADEMIR DE AMORIM, CRC. Nº 049.980-O-1/PR

Official registration stamp from Junta Comercial do Paraná, Agência Regional de Foz do Iguaçu. Includes registration number 41206553050 and date 04/08/2009. Names: ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA. LTDA and LUIZ CARLOS SALVARO SECRETARIO GERAL.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.  
Secretaria do Comércio e Serviços  
Departamento Nacional do Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME**

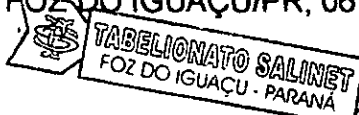
Ilmo.Sr. Presidente da Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ

Os Empresários **ALISSON SIQUEIRA ZUBEK**, brasileiro, solteiro, maior, arte finalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.368.305-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 057.206.319-92, residente e domiciliado na Rua Bauru, nº 318, Jardim Petrópolis, neste Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, **MARCIO HENRIQUE ALVES GASPAROTO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, assistente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.613.624-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 064.603.919-98, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 481, Centro, neste Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, e **LUCIANO SANT'ANA**, brasileiro, solteiro, maior, arte finalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.329.876-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 078.267.809-26, residente e domiciliado na Rua Heleno de Freitas, nº 422, Parque Morumbi, neste Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária em fase de registro sob o nome de **ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA. LTDA.**, requerem de Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FOZ DO IGUAÇU/PR, 06 de Agosto de 2009.



*Alisson Siqueira Zubeck*  
ALISSON SIQUEIRA ZUBEK



*Marcio Henrique Alves Gasparoto*  
MARCIO HENRIQUE ALVES GASPAROTO



*Luciano Sant'Ana*  
LUCIANO SANT'ANA

TABELIONATO SALINET  
Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s)  
firma(s) de:  
ICGL3DPR821-MARCIO HENRIQUE ALVES GASPAROTO.....  
ICGL3DPR8711-ALISSON SIQUEIRA ZUBEK.....  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
Foz do Iguaçu, 28 de Setembro de 2009  
ADENIR ACCORDI PASQUALI  
FUNCIONARIA JURAMENTADA  
Paraná do Rio Branco, 362-45-3521-2600  
Foz do Iguaçu - Pr.13:04:22  
Alise expedite com selo FUNARPEN  
Lei nº 123/06



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

Deferido em

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/08/2009  
SOB NÚMERO: 20093434588  
Protocolo: 09/343458-8 DE 04/08/2009  
Empresa: 41 2 0655305-0  
ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA LTDA. LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETÁRIO GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.  
Secretaria do Comércio e Serviços  
Departamento Nacional do Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME**

Ilmo.Sr. Presidente da Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ

Os Empresários **ALISSON SIQUEIRA ZUBEK**, brasileiro, solteiro, maior, arte finalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.368.305-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 057.206.319-92, residente e domiciliado na Rua Bauru, nº 318, Jardim Petrópolis, neste Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, **MARCIO HENRIQUE ALVES GASPAROTO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, assistente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.613.624-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 064.603.919-98, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 481, Centro, neste Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, e **LUCIANO SANT'ANA**, brasileiro, solteiro, maior, arte finalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.329.876-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 078.267.809-26, residente e domiciliado na Rua Heleno de Freitas, nº 422, Parque Morumbi, neste Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária em fase de registro sob o nome de **ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA. LTDA.**, requerem de Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FOZ DO IGUAÇU/PR, 06 de Agosto de 2009.

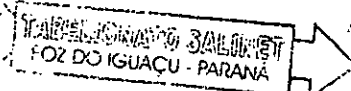


*Alisson Siqueira Zubeck*  
**ALISSON SIQUEIRA ZUBEK**

**TABELIONATO SALINET**  
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) (Firma(s)) de:  
1) 03.03.08833 - MARCIO HENRIQUE ALVES GASPAROTO  
2) 03.03.08721 - ALISSON SIQUEIRA ZUBEK  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
Foz do Iguaçu, 28 de Setembro de 2009

ADENIR ACCORZI PASQUALI  
FUNÇÃO: SÉRIE DE DOCUMENTAÇÃO

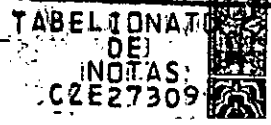
Brasão do Brasil 362-321-2600  
Foz do Iguaçu - PARANÁ  
Valido perante o selo UNIPEN  
Lei nº 228, de 18/07



*Marcio Henrique Alves Gasparoto*  
**MARCIO HENRIQUE ALVES GASPAROTO**



*Luciano Sant'Ana*  
**LUCIANO SANT'ANA**



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

Deferido em

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
AGÊNCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2009  
SOB NÚMERO: 20093434588  
Protocolo: 09/343458-8, DE 04/08/2009  
Empresa: 41-2 0655305 0  
**ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA. LTDA**  
LUIZ CARLOS SALVARO  
SECRETARIO GERAL

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11040550/0001-50

**Razão Social:** ALISSON SIQUEIRA ZUBEK E CIA LTDA

**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 884 SALA 2 / CENTRO / FOZ DO IGUACU /  
PR / 85851-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/06/2012 a 27/07/2012

**Certificação Número:** 2012062809481250024477

Informação obtida em 28/06/2012, às 09:48:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 030812012-14025030

Nome: ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA. LTDA.

CNPJ: 11.040.550/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/03/2012.

Válida até 05/09/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**HT CARTUCHOS - SOLUÇÃO EM IMPRESSÃO**  
**Fone: (45) 3222-1228**  
**RUA QUINTINO BOACAIUVA, 119 - PARQUE SÃO PAULO**  
**CEP85803-610 CASCAVEL PR**  
**CNPJ:12.202.117/0001-37 - Inscr. MUN.: 74423000**

Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A/C: Dpto. De Compras

Cascavel, 20 de Junho de 2012

**ORÇAMENTO**

COTAÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Refil de toner HP 2612A	12	UNID.	R\$ 65,00	R\$ 780,00
2	Refil de toner Lexmark e 120(recarga)	3	UNID.	R\$ 116,00	R\$ 348,00
3	Refil de toner Xerox 3125 (Recarga)	2	UNID.	R\$ 115,00	R\$ 230,00
4	Refil de toner Brother MFC 8840 (Recarga)	3	UNID.	R\$ 126,00	R\$ 378,00
5	Refil de toner HP CB 35A (Recarga)	10	UNID.	R\$ 62,00	R\$ 620,00
6	Refil de toner HP 4092A (Recarga)	5	UNID.	R\$ 62,00	R\$ 310,00
7	Refil de toner HP 7115 A (Recarga)	8	UNID.	R\$ 72,00	R\$ 576,00
8	Refil de toner HP 85A (Recarga)	5	UNID.	R\$ 62,00	R\$ 310,00
9	Refil de toner HP CP 1215 (Recarga)	4	UNID.	R\$ 105,00	R\$ 420,00
10	Refil de toner Samsung 2851 (Recarga)	5	UNID.	R\$ 91,50	R\$ 457,50
11	Cartucho de toner HP 7115 Novo	2	UNID.	R\$ 210,00	R\$ 420,00
12	Cartucho de toner Xerox 3125 Novo	1	UNID.	R\$ 184,50	R\$ 184,50
13	Cartucho de toner Brother MFC 8840 Novo	2	UNID.	R\$ 247,60	R\$ 495,20
<b>VALOR TOTAL DA COTAÇÃO</b>					<b>R\$ 5.529,20</b>

Jones Telles  
 (45)9903-8920  
 HT- Cartuchos

12.202.117/0001-37

**HT CARTUCHOS**

RUA QUINTINO BOACAIUVA, 119  
 PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-610

**CASCAVEL - PARANÁ**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

JONES TELES 02648436901

**Nome do Empresário**

JONES TELES

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
73512085	SESP	PR	026.484.369-01

**Condição de Microempreendedor Individual**

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	09/07/2010

## Números de Registro

CNPJ	NIRE
12.202.117/0001-37	41-8-0016823-6

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85803-610	RUA QUINTINO BOCAIUVA	119

**Bairro**  
PARQUE SAO PAULO**Município UF**  
CASCAVEL PR

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

09/07/2010

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
95.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME25560837  
Número do Identificador: 00002648436901

**Data de Emissão:**

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12202117/0001-37

**Razão Social:** JONES TELES

**Endereço:** RUA QUINTINO BOCAIUVA 119 / PARQUE SAO PAULO /  
CASCAVEL / PR / 85803-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/06/2012 a 27/07/2012

**Certificação Número:** 2012062809462537104216

Informação obtida em 28/06/2012, às 09:46:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 045752012-14021020

Nome: JONES TELES 02648436901

CNPJ: 12.202.117/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/02/2012.

Válida até 06/08/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FAZER REQUISICÃO

## OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA  
AV. WILLI BARTH, 2969 CENTRO - PATO BRAGADO PR  
CNPJ 04.120.868/0001-86 IE 90221395-30 FONE (45) 3282-1012

PATO BRAGADO, 02 DE MARÇO DE 2012.

A/C PREFEITURA MUNICIPAL PATO BRAGADO

### ORÇAMENTO


QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
1	REFIL DE TONER HP 2612A	R\$ 68,32
1	REFIL DE TONER LEXMARK E120 (RECARGA)	R\$ 122,58
1	REFIL DE TONER XEROX 3125 (RECARGA)	R\$ 106,04
1	REFIL DE TONER BROTHER MFC8840 (RECARGA)	R\$ 129,32
1	REFIL DE TONER HP CB35A (RECARGA)	R\$ 59,18
1	REFIL DE TONER HP 4092A (RECARGA)	R\$ 59,18
1	REFIL DE TONER HP 7115A (RECARGA)	R\$ 68,32
1	REFIL DE TONER HP 85A (RECARGA)	R\$ 62,94
1	REFIL DE TONER HP CP1215 (RECARGA)	R\$ 105,56
1	REFIL DE TONER SAMSUNG 2851 (RECARGA)	R\$ 85,60
1	CART. TONER HP 7115 (NOVO)	R\$ 206,96
1	CART. TONER XEROX 3125 (NOVO)	R\$ 175,40
1	CART. TONER BROTHER MFC8840 (NOVO)	R\$ 237,20

OBS: Orçamento válido para 45 dias. Garantia de um ano, nota fiscal eletrônica, produto nacional, prazo de entrega até 4 dias úteis, caixas e embalagens dos equipamentos serão entregues ao cliente.

**04.120.868/0001-86**

**VCB COMÉRCIO DE  
INFORMÁTICA LTDA.**

Av. Willi Barth, 2969 Sala Centro  
CEP 85048-000  
Pato Bragado Paraná

  
VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA



Kochem EletroEletronicos E Informatica LTDA  
CNPJ: 12.284.664/0001-09  
Marechal Candido Rondon, PR  
Rua 7 de Setembro 1099  
Fone: 45 3254-2132

## ORÇAMENTO

Departamento de Compras Prefeitura de Pato Bragado

Conforme solicitação segue cotação:

Item	Quantidade	Descrição	Valor
01-	01	Toner Recarga Hp 2612ª	R\$ 70,00
02-	01	Toner Recarga Lex Mark E-120	R\$ 122,00
03-	01	Toner Recarga Xerox 3125	R\$ 108,00
04-	01	Toner Recarga Brother Mfc 8840	R\$ 135,00
05-	01	Toner Recarga Hp CB35A	R\$ 65,00
06-	01	Toner Recarga Hp 4092A	R\$ 64,00
07-	01	Toner Recarga Hp 7115A	R\$ 73,00
08-	01	Toner Recarga Hp 85	R\$ 65,00
09-	01	Toner Recarga Hp CP1215Color	R\$ 110,00
10-	01	Toner Recarga Samsung 2851	R\$ 95,00
11-	01	Toner Novo HP 7115	R\$ 205,00
12-	01	Toner Novo Xerox 3125	R\$ 185,00
13-	01	Toner Novo Brother Mfc 8840	R\$ 240,00

CNPJ

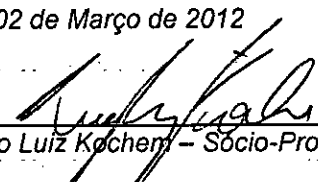
12.284.664/0001-09

KOCHEM ELETROELETRÔNICOS  
E INFORMÁTICA LTDA

Rua Sete de Setembro, 1099 - 4º andar - Sl. 401  
Cerro - CEP: 85.830-000

Marechal Cândido Rondon - PR

Marechal Cândido Rondon, 02 de Março de 2012

  
Tiago Luiz Kochem - Sócio-Proprietário



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 25 de junho de 2012.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de recarga de tonner para os cartuchos de tinta usados pelas impressoras **HP, Xerox e Brother**, instaladas nas diversas Secretarias Municipais, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.001 – Gabinete do Prefeito**

**0412210502.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**

3.3.90.30.17 – 4238 – Material de Processamento de Dados

**02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**0412210502.007 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30.17 – 343 – Material de Processamento de Dados

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**0412310502.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

3.3.90.30.17 – 570 – Material Para Processamento de Dados

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1236111502.013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura**

3.3.90.30.17 – 778 – Material Para Processamento de Dados

**1236111502.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.17 – 921 – Material de Processamento de Dados

3.3.90.30.17 – 943 – Material de Processamento de Dados

**1236511502.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil**

3.3.90.30.17 – 1363 – Material de Processamento de Dados

**02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**1339212002.025 – AÇÕES CULTURAIS**

3.3.90.30.17 – 1514 – Material de Processamento de Dados

**02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**2781212502.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

3.3.90.30.17 – 4239 – Material de Processamento de Dados

**02.08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

**1545100082.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

3.3.90.30.17 – 2006 – Material de Processamento de Dados

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1030114502.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.30.17 – 4139 - Material de Processamento de Dados

3.3.90.30.17 – 4167 - Material de Processamento de Dados

## **02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**0824315006.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIA**

3.3.90.30.17 – 3018 - Material de Processamento de Dados

**0824415002.047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.30.17 – 3143 - Material de Processamento de Dados

## **02.12 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**0824300032.056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**

3.3.90.30.17 – 4240 - Material de Processamento de Dados

## **02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**2060616002.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente**


3.3.90.30.17 – 4231 - Material de Processamento de Dados

## **02.14 – SEC. DE IND. COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**2266116502.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**

3.3.90.30.17 – 3847 - Material de Processamento de Dados

Cordialmente,

  
**John Jeferson Weber Nodari**  
**Secretário de Finanças**



# Cartuchos

Gabinete 4238

Administração 343

Finanças 570

Educação 778

Fundamental 921, 943, 965

Infantil 1363

Cultura 1514

Esporte 4239 / nova na Secretaria

Obras 2006

Saúde 4139 4167 nova na Secretaria

Conselhos 4240 nova //

Projeto Pia' 3018

Assistência 3143 /

Agricultura 4231 nova Secretaria

Indústria 3847

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

UG Empenho	Emissao	Processo	Licitação	nr.Licitacao	Valor Unitário	Valor Total
Item	Qtde	Un.	Especificação			
Credor :	4755	PIER 37	- AGENCIAMENTO E PROPAGANDA LTDA	CNPJ = 10.488.917/0001-30		
0 000364	01.02.2012		Tomada de Preços	4		
1	1,0000		Serviços de Publicidade e propagan da por sistema de agenciamento p/ divulgações, cfe. TP 004/09 - Cõnt rato 098/09 e Aditivo 037/2010 - R eferente ao mes 01/2012.		8.412,12	8.412,12
					Total do Empenho :	8.412,12
0 000531	08.02.2012		Inexigibilidade	2		
1	1,0000		Contratação de Schow Artístico da dupla Thaeme e Thiago, para aprese ntação durante a XXIV Festa Nacion al do Concurso do Cupim Assado e X IX aniversario do Município de Pat o Bragado - Pr edição 2012, cfe. P . Inexigibilidade 002/2012 e Contr ato 006/2012.		65.000,00	65.000,00
					Total do Empenho :	65.000,00
0 001085	28.02.2012		Tomada de Preços	4		
1	1,0000		Serviços de Publicidade e propagan da por sistema de agenciamento p/ divulgações, cfe. TP 004/09 - Cont rato 098/09 e Aditivo 037/2010 - R eferente ao mes 02/2011.		12.850,00	12.850,00
					Total do Empenho :	12.850,00
0 002186	02.04.2012		Tomada de Preços	4		
1	1,0000		Serviços de Publicidade e propagan da por sistema de agenciamento p/ divulgações, cfe. TP 004/09 - Cont rato 098/09 e Aditivo 037/2010 - R eferente ao mes 03/2011.		14.059,44	14.059,44
					Total do Empenho :	14.059,44
0 003278	02.05.2012		Tomada de Preços	4		
1	1,0000		Serviços de Publicidade e propagan da por sistema de agenciamento p/ divulgações, cfe. TP 004/09 - Cont rato 098/09 e Aditivo 037/2010 - R eferente ao mes 04/2011.		14.068,08	14.068,08
					Total do Empenho :	14.068,08
0 004619	05.06.2012		Tomada de Preços	4		
1	1,0000		Serviços de Publicidade e propagan da por sistema de agenciamento p/ divulgações, cfe. TP 004/09 - Cont rato 098/09 e Aditivo 037/2010 - R eferente ao mes 05/2011.		16.942,60	16.942,60
					Total do Empenho :	16.942,60
					Total do Credor ..	131.332,24
					Total da Unidade :	131.332,24
					Total do Órgão ...	131.332,24
					Total Geral .....	131.332,24



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Aquisição de cartuchos novos e recarga de cartuchos de tonner (preto e colorido), utilizados pelas impressoras de propriedade do Município, instaladas nas diversas secretarias desta municipalidade, conforme relacionado no procedimento em análise.

**REFERÊNCIA:** Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2012.

**INTERESSADO:** Comissão permanente de Licitações.

**EMENTA:** “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

### RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2012 que o Município necessita adquirir cartuchos novos e recarga de cartuchos de tonner para suprir a demanda de impressão nas diversas secretarias municipais, conforme consta em relatório apresentado ao procedimento licitatório.

Diante do pequeno valor envolvido, de R\$ 4.892,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais), e da justificativa apresentada, na qual o setor responsável afirma que a quantidade adquirida atenderá a demanda por cerca de 12 (doze) meses, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se a real necessidade da municipalidade em oferecer meios adequados para a realização dos serviços prestados no



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

município, esta caso específico, fornecimento de tonner para suprir a demanda de impressões nas diversas secretarias.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do pequeno valor envolvido, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado do presente certame.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

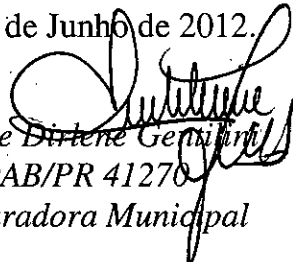
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **MG COMÉRCIO DE MULTIFUNCIONAIS LTDA** pelo valor cotado de R\$ 4.892,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais).

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 25 de Junho de 2012.

  
Marlize Dirlene Geminiani

OAB/PR 41270

Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2012

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de cartuchos novos e recarga de cartuchos de tonner (preto e/ou colorido), utilizados pelas impressoras de propriedade do município, instaladas nas diversas Secretarias desta municipalidade, conforme relacionamos:

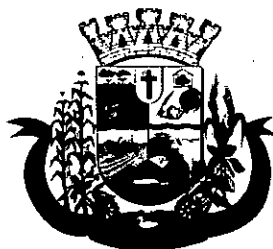
Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
1	12	Refil de toner HP 2612A	60,00	720,00
2	3	Refil de toner Lexmark e 120 – Recarga	110,00	330,00
3	2	Refil de toner Xerox 3125 – Recarga	100,00	200,00
4	3	Refil de toner Brother MFC 8840 – Recarga	120,00	360,00
5	10	Refil de Toner HP CB35A – Recarga	55,00	550,00
6	5	Refil de toner HP 4092 A – Recarga	55,00	275,00
7	8	Refil de toner HP 7115 A – Recarga	60,00	480,00
8	5	Refil de toner HP 85ª – Recarga	55,00	275,00
9	4	Refil de toner HP CP 1215 – Recarga	90,00	360,00
10	5	Refil de toner Samsung 2851 – Recarga	80,00	400,00
11	2	Cartucho de toner HP 7115 – 100% novo	175,00	350,00
12	1	Cartucho de toner Xerox 3125 – 100% novo	152,00	152,00
13	2	Cartucho de toner Brother MFC 8840 – 100% novo	220,00	440,00

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Considerando que a grande parte dos cartuchos de tinta usada nas impressoras de propriedade do Município, está em condições de serem remanufaturadas, e com o aval do Departamento de Informática, optamos em adquirir a recarga de tinta para os cartuchos citados, considerando que os mesmos garantem a qualidade de impressão dos documentos públicos. A compra destes materiais se faz necessária para a manutenção dos serviços de impressão nas diversas Secretarias da municipalidade de Pato Bragado – PR. Considerando que a quantidade de material à ser adquirido comporta uma demanda para aproximadamente 12 (doze) meses, é que estamos realizando o mesmo por Processo de Dispensa de Licitação, uma vez que o valor não ultrapassa o limite previsto na Legislação vigente. Igualmente, o remanufaturamento dos cartuchos, é uma atitude economicamente viável, por se tornar menos onerosa, e assim, estarmos contribuindo com a economia na geração de lixo eletrônico.

### FORNECEDOR

**MG Comércio de Multifuncionais Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.670.908/0001-91, com sede na Avenida Brodosqui, 170 – Sl 02 – Vila A, Cidade de Foz do Iguaçu – PR, neste ato representada pela Senhora Inês Teresinha Magier Garzella, portadora do CPF n.º 478.014.500-78.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **RAZÃO DA ESCOLHA**

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

## **DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

R\$ 4.892,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais). O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos.

## **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**02.001 – Gabinete do Prefeito**

**0412210502.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**

3.3.90.30.17 – 4238 – Material de Processamento de Dados

**02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**0412210502.007 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30.17 – 343 – Material de Processamento de Dados

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**0412310502.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

3.3.90.30.17 – 570 – Material Para Processamento de Dados

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1236111502.013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura**

3.3.90.30.17 – 778 – Material Para Processamento de Dados

**1236111502.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.17 – 921 - Material de Processamento de Dados

3.3.90.30.17 – 943 – Material de Processamento de Dados

**1236511502.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil**

3.3.90.30.17 – 1363 - Material de Processamento de Dados

**02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**1339212002.025 – AÇÕES CULTURAIS**

3.3.90.30.17 – 1514 – Material de Processamento de Dados

**02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**2781212502.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

3.3.90.30.17 – 4239 – Material de Processamento de Dados

**02.08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

**1545100082.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

3.3.90.30.17 – 2006 - Material de Processamento de Dados

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1030114502.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.30.17 – 4139 - Material de Processamento de Dados

3.3.90.30.17 – 4167 - Material de Processamento de Dados

## **02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **0824315006.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIA**

3.3.90.30.17 – 3018 - Material de Processamento de Dados

### **0824415002.047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.30.17 – 3143 - Material de Processamento de Dados

## **02.12 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

### **0824300032.056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**

3.3.90.30.17 – 4240 - Material de Processamento de Dados

## **02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

### **2060616002.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente**

3.3.90.30.17 – 4231 - Material de Processamento de Dados

## **02.14 – SEC. DE IND. COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

### **2266116502.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**

3.3.90.30.17 – 3847 - Material de Processamento de Dados

## **DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega será feita de forma parcelada, de acordo com a quantidade solicitada pelo Departamento de Informática desta Municipalidade. Uma vez solicitado o material, a empresa contratada deverá entregar o produto em 24 (vinte e quatro) horas.

## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 25 de junho de 2012.

  
John Jefferson Weber Nodari

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
MARGO BEATRIS SEIBERT

  
ROVANE JANICE SCHEUERMANN LEINDECKER





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DELIBERAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2012

Comunico a Empresa **MG Comércio de Multifuncionais Ltda**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 036/2012, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 27 de junho de 2012.



**NORMILDA KOEHLER**  
Prefeita do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2012.

Objeto: Aquisição de recarga de cartuchos de tinta para impressoras.

Consoante Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a aquisição dos materiais descritos neste certame da empresa **MG Comércio de Multifuncionais Ltda** ao valor global de R\$ \$ 4.892,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 27 de junho de 2012.

  
NORMILDA KOEHLER  
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
0 Presente nº 3373  
do 28.06.12, fl. 01  
Margo  
Visa